

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO

Secretaria/Setor requisitante: Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente – Setor de Trânsito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO:

IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, DIVULGAÇÃO, GESTÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS E DAS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS À OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO, sob coordenação da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente, deste Município

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. O estacionamento rotativo público é uma medida fundamental para promover a mobilidade urbana eficiente e garantir o uso equitativo do espaço viário nas áreas urbanas, assegurando assim maior fluidez e segurança de tráfego nas regiões onde houver estacionamento regulamentado.

2.2. A implementação de estacionamento rotativo contribui para a organização do tráfego, evitando a ocupação indiscriminada das vias por veículos estacionados. Com áreas demarcadas e limites de tempo, é possível otimizar o espaço disponível e garantir uma circulação mais fluida de veículos. Ademais, ao limitar o tempo de estacionamento, contribui para uma maior rotatividade nas vagas, beneficiando não apenas os motoristas que desejam estacionar por curtos períodos, como também os estabelecimentos comerciais locais, que se beneficiam do constante fluxo de pessoas.

2.3. Considerando ainda que o estacionamento rotativo auxilia a construção de uma política pública voltada ao incentivo da utilização de outros meios de transporte, reduzindo a dependência do uso individual de veículos motorizados.

2.4. Portanto, o estacionamento rotativo público é uma medida estratégica que busca equilibrar as necessidades de mobilidade individual com o interesse coletivo, promovendo uma melhor qualidade de vida para a comunidade e contribuindo para o desenvolvimento sustentável das cidades.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os serviços serão executados em regime de concessão, observados os requisitos e exigências do Edital de Licitação

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Trés de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 99.910-000, Trés de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



3.1.1. Os serviços não incluem deveres de vigilância ou de guarda em relação aos veículos estacionados, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como não incluem dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários.

3.2. A concessionária será responsável pela implantação e conservação de toda sinalização horizontal e vertical das vagas dentro das áreas azuis e verdes.

3.3. A concessionária deverá disponibilizar aos usuários aplicativo compatível com Android e IOS e também locais físicos para a venda e ativação de bilhetes.

3.4. A concessionária deverá realizar a fiscalização das vagas através de veículos equipados com OCR ou tecnologia similar.

4. DA PREVISÃO DA DESPESAS NO PAC, PLANO PLURIANUAL, LDO e LOA:

A contratação pretendida está prevista no Plano anual de Contratações disponível no PNCP do Governo Federal e também está previsto em anexos próprios das Leis Municipais nº 3.198/2021, 3.383/2024 e 3.392/2024 que tratam do Plano Plurianual, Lei de diretrizes Orçamentarias e Orçamento anual 2025, respectivamente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS:

De acordo com os levantamentos de taxa de ocupação e rotatividade, além de vistoria visual da ocupação das vagas, o perímetro foi otimizado para melhorar a eficiência na operação de um futuro sistema de estacionamento rotativo, e desta forma foram suprimidas algumas ruas ou trechos de ruas que não tem demanda para implantação de tal serviço.

Assim, após delimitação do perímetro para a operação do estacionamento rotativo, temos a seguinte relação de Ruas e respectivos trechos sugeridos para operação do sistema de estacionamento Rotativo em Três de Maio:

- Avenida Santa Rosa, entre a Rua Padre Cacique e Rua Exp. Bertholdo Boeck;
- Avenida Avaí, entre a Rua Osvaldo Cruz e Rua Padre Cacique;
- Travessa Vitalino Fasolo, entre a Rua Padre Cacique e Av. Uruguai;
- Rua Santa Cruz, entre a Av. Uruguai e Rua Exp. Bertholdo Boeck;
- Travessa Pedro Garrafa, entre a Rua Padre Cacique e Av. Uruguai;
- Rua Tereza Verzeri, entre a Rua Osvaldo Cruz e Rua Expedicionário Bertholdo Boeck;
- Rua Santo Ângelo, entre a Rua Casemiro Korchewicz e Rua Expedicionário Bertholdo Boeck;
- Travessa da Bandeira, entre a Rua Padre Cacique e Av. Uruguai;
- Rua Alcy Ramos Tomasi, entre a Rua Osvaldo Cruz e Av. Uruguai;
- Rua Rio de Janeiro, entre a Rua Osvaldo Cruz e Av. Uruguai;
- Rua São Paulo, entre a Rua Padre Cacique e Rua Planalto;
- Rua Osvaldo Cruz, entre a Rua Emílio Müller e Rua Alcy Ramos Tomasi;
- Rua Padre Cacique, entre a Av. Avaí e Rua Frederico Krebster;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



- Travessa Dr. Bruno Dockhorn, entre a Av. Santa Rosa e Travessa Vitalino Fasolo;
- Avenida Uruguai, entre a Av. Santa Rosa e Rua Rio de Janeiro;
- Rua Expedicionário Bertholdo Boeck, entre a Rua Tereza Verzeri e Rua Horizontalina;
- Rua Horizontalina, entre a Rua São Lucas e Rua Frederico Krebster;
- Avenida Senador Alberto Pasqualini, entre a Av. Uruguai e Rua Burica;

Totalizando, 1.347 (um mil, trezentos e quarenta e sete) vagas de estacionamento rotativo pago, sendo 1.341 vagas operacionais para automóveis de passeio (veículos com até 6m de comprimento e Peso Bruto total de até 3.500 kg) e 6 vagas de Carga e descarga, para veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg, com demanda para implantação imediata do sistema de estacionamento rotativo em Três de Maio.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para implantação, ampliação, divulgação, gestão, controle e manutenção dos sistemas e das comunicações necessárias à Operacionalização do Estacionamento Rotativo em vias e logradouros do município de Três de Maio, foram identificadas as seguintes soluções:

Situação 1: operação própria da administração pública. Neste modelo, toda estrutura necessária para sinalização, operação e gestão fica sob responsabilidade do município. É um formato que engloba alto investimento e grande envolvimento das equipes da administração pública, que pode ter maior retorno financeiro, mas desde que seja bem administrado e com pouca burocracia, podendo ser adotado ou credenciado tecnologias que efetuem a parte da venda dos créditos de tempo, *E-ticket*, ou tíquete eletrônico. Para maior êxito neste modelo deve a administração pública efetuar um grande trabalho de monitoramento e fiscalização, seja por pessoa habilitada ou por tecnologia de câmeras para identificar veículos em situação irregular quanto ao pagamento da tarifa de uso.

Situação 2: concessão onerosa. Modelo mais tradicional, utilizado na maioria das cidades, de pequeno a grande porte. Tem por característica principal um grande projeto básico executado antes do processo licitatório, onde se define as regras da operação em todos os aspectos, técnico, financeiro e legal. Por ser um contrato de longo prazo, normalmente 10 a 15 anos prorrogável por até igual período, devendo ser estabelecida regras de reajuste, avaliação da tarifa pública, qualidade do serviço oferecido e evolução tecnológica. Nesta formatação compete a vencedora implantar toda a infraestrutura necessária para início da operação, incluído sinalização, equipamentos, equipes, softwares e demais itens necessários a atender o descrito no projeto básico definido pela administração pública. Cabe ao município fiscalizar o serviço prestado e atuar na fiscalização do cumprimento da lei e decreto aprovado, aumentando a taxa de respeito que é fundamental para a saúde do contrato.

Um dos principais fatores que devem ser observados na aplicação de qualquer um deste modelos diz respeito ao monitoramento e fiscalização da regularidade da ocupação das vagas de estacionamento rotativo.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Considerando as soluções identificadas junto ao mercado, a Solução 1 não teve avaliação dos custos tendo em vista a necessidade de mensurar o quantitativo de servidores envolvidos em cada uma das etapas de implantação do sistema de Estacionamento Rotativo, além do custo para desenvolver ou contratar solução de tecnologia da informação para processamento e controle das infrações e multas, bem como toda e qualquer comunicação com os usuários do sistema, além da dificuldade de contratação de mão de obra pela prefeitura e quadro de técnicos qualificados para esse serviço.

Para a solução 2, foi estimado o valor de arrecadação em torno de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por mês, e deste valor, será considerado a título de REMUNERAÇÃO À PREFEITURA o percentual de 10% (dez por cento).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta para atender a demanda é a concessão onerosa, pois a maioria dos processos estão sendo amplamente disputados e as ofertas de repasse financeiro atuais são atrativas. Propostas recentes apresentam valores de repasse de outorga acima dos 30%. Além da garantia do valor de outorga todas as despesas para colocar em funcionamento a operação ficam por conta da concessionária. Ficando a administração pública responsável por exercer a função de fiscalizar a execução do contrato.

E em segundo plano, e que exige um esforço maior da administração, é a locação de toda a tecnologia para a operação, onde toda a receita advinda das cobranças de tarifa reverte para reinvestimentos na cidade. Neste formato ainda é possível reduzir os valores de tarifa, já que o objetivo principal não é visar o lucro, e sim os benefícios ao usuário, desenvolvimento e melhoria no ambiente urbano do município. A receita líquida resultante da operação neste formato pode ultrapassar 50% do valor bruto arrecadado.

Outro aspecto que deve ser observado em um futuro contrato de concessão do serviço de estacionamento rotativo é o aspecto tecnológico, onde se terá a disponibilidade de novas ferramentas, especialmente na questão de vendas de crédito, possibilitando desta maneira que locais com menor número de vagas operacionais possam ser inclusos dentro da área de abrangência do estacionamento rotativo.

Seguindo neste contexto, é importante que o contrato de concessão deste serviço avalie o custo com a atualização tecnológica bem como a possibilidade de modelos de parceria entre a concessionária e o poder público do município de Três de Maio afim de atender demandas futuras relacionadas a operação do estacionamento rotativo pago.

Sendo assim, a forma administrativa indicada para a operação é através de concessão onerosa para com empresa privada, com pagamento de outorga de no mínimo 8% para o

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



município, e a modalidade de contratação seria a de concorrência pública para um período mínimo de 10 (dez) anos.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, o parcelamento do objeto, apesar de tecnicamente viável, não se mostra adequado, pois a operacionalização do Estacionamento Rotativo exige execução integrada e sequencial de todas as fases, desde a implantação, divulgação, gestão, controle e manutenção.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS:

A análise preliminar demonstrou a necessidade de realização de Concessão Onerosa para atender às demandas de implantação e operacionalização do Estacionamento Rotativo. A alternativa escolhida atende plenamente aos objetivos definidos, equilibrando aspectos técnicos, econômicos, funcionais, estéticos e simbólicos, e observando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Do ponto de vista técnico, a solução garante a contratação de serviços de qualidade, assegurando a ampla competitividade, permitindo à Administração obter melhores preços e condições de fornecimento, dentro dos parâmetros de mercado e de forma transparente.

Assim, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente viável e institucionalmente oportuna, atendendo de forma eficiente às necessidades da Administração e aos princípios que regem as contratações públicas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Será designado servidor responsável pelo recebimento dos serviços, para avaliar e realizar tarefas de fiscalização do contrato.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para a Concessão Onerosa de implantação e operacionalização do Estacionamento Rotativo os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- Inscrição no CNPJ;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Certidão Negativa de feitos sobre falência.
- Qualificação técnica:

- Capacidade Técnica Operacional: a ser demonstrada através da apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico relativa ao profissional responsável técnico que atuou na prestação de serviço atestada, comprovando que a proponente executou e/ou executa o serviço licitado por um período superior a 01 (um) ano em Municípios, Distritos e/ou equiparados com o Sistema de Estacionamento Rotativo com número igual ou superior a 50% das vagas para estacionamento rotativo pago, em via pública equipado com tecnologia de pontos de venda com PDV, uso de aplicativo para telefone inteligente e software de integração de todos os componentes.

- Capacidade Técnica Profissional: a ser demonstrada através da indicação de profissional de nível superior, com apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s), através de Certidão de acervo Técnico – CAT no CREA ou CAU que comprove(m) experiência para as seguintes atividades: Serviços de implantação, instalação, operação e manutenção de sistema de estacionamento rotativo de veículos, pontos de venda com PDV, uso de aplicativo para telefone inteligente e software de integração de todos os componentes;

a) A comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor dos atestados mencionados no Item acima deverá ser feita, através da apresentação do registro em carteira profissional, ou contrato de prestação de serviços entre o profissional e a licitante, ou de que o profissional possui vínculo societário comprovado pelo contrato social.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações, obrigatoriamente: nome do Contratado e do Contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades, devendo constar, endereço, telefone e identificação do responsável pela emissão

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



para possíveis diligências, caso necessário, bem como cópia da ART ou cópia do Contrato referente a cada atestado.

- Certidão de Registro ou Inscrição de Regularidade de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física (responsável técnico) no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, válido na data da licitação;

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não há contratações correlatas e ou independentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A implantação e operacionalização do Estacionamento Rotativo não se enquadra entre aquelas com possíveis impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO DE CONCLUSÃO:

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de Concessão onerosa para implantação, ampliação, divulgação, gestão, controle e manutenção dos sistemas e das comunicações necessárias à operacionalização do Estacionamento Rotativo em vias e logradouros do município de Três de Maio.

Realizadas as tarefas pertinentes ao Estudo Técnico Preliminar, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência.

Três de Maio, RS, 19 de novembro 2025.



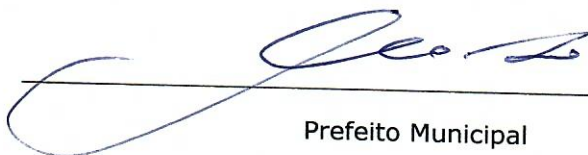
RAFAEL REINHEIMER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente
Responsável pela Elaboração

1. ANÁLISE PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

Com base nas informações prestadas, declaro a viabilidade da contratação, e:

Aprovo

() Reprovo. Justificar: _____



Prefeito Municipal

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

